



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 02/2021
PROCESSO SEGOV-PRC-2021/00581
CONTRATO Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA
**APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA.**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.755.269/0001-90, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCES SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG nº 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.906.993/0001-19, com sede na Avenida General San Martin, 255, 3º Andar Hub 8, Leblon, CEP: 22441-012, Município de Rio de Janeiro/RJ., neste ato representada pela sócia-procuradora, Sra. ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, RG nº 19.222.564-9 e inscrita no CPF/MF nº 157.524.848-47.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 05 de novembro de 2021 foi celebrado o Contrato nº 04/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEGOV-PRC-2021/00581.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 04/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

A representação do CONTRATANTE passa a ser feita pela Secretaria de Comunicação, em razão do disposto no artigo 1º, inciso II, c.c. artigo 4º, inciso III do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do Contrato nº 04/2021 passa a ser relacionado ao campo funcional da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em razão do disposto no artigo 3º, inciso V, do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, que transferiu para esta Pasta as atribuições do campo funcional da Secretaria de Logística e Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 05/02/2023 a 04/05/2024.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAÍS VITA MERCES SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE
p/ APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

R.G. 011051483-3

CPF nº 099335237-59

R.G. 49.304.976-9

CPF nº 420.014.078-07

